



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## **SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N. 001/2024 SMASH**

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1677/2012, que trata da hipótese de contratação temporária de excepcional interesse público para atender situações de emergência ou de calamidade pública, formalmente reconhecidas;

CONSIDERANDO a necessidade do município contratar profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação com vistas a atender as crescentes demandas de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou violação de direitos;

O Município de Urubici, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, torna público a realização de **CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE ASSISTENTE SOCIAL ACT**, que se dará mediante a análise de experiência comprovada e titulação.

1. O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo II.
2. As descrições das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo III.
3. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012 e

subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urubici, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, podendo ser prorrogadas conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

As inscrições serão realizadas entre os dias **21 a 28 de Março de 2024**, mediante o envio de formulário preenchido, juntamente com a documentação exigida no item 5 deste edital encaminhado para o e-mail [assistenciasocial@urubici.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@urubici.sc.gov.br) . A inscrição será considerada válida após a confirmação de recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO:**

Os documentos necessários para realização de inscrição são:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Carteira de Identidade atualizada e legível;
- c) CPF;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador ou documento equivalente constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
- e) Comprovante de residência;
- f) Títulos comprobatórios da escolaridade exigida e das possíveis especializações realizadas;

g) Documentações comprobatórias do tempo de experiência profissional e na Política de Assistência Social;

6. A análise da documentação será realizada pela comissão organizadora desta Chamada Pública da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

7. Os critérios para pontuação serão aqueles constantes do Anexo IV.

8. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

9. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

- a. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme Anexo IV, devidamente comprovado em documento hábil;
- b. Candidato de maior idade.

## **10- PONTUAÇÃO**

A presente chamada pública tem como nota de corte para aprovação 2 pontos.

## **11. RESULTADO**

O resultado preliminar da seleção será publicado no dia 03 de Abril de 2024 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: [www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

12. Os recursos do resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo decadencial de 1 (um dia), das 12h às 18h do dia 04 de Abril de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 89, Centro, Urubici-SC e devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.

13. O resultado final da seleção será publicado no dia 05 de abril de 2024 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: [www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

14. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.

15. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Urubici-SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:

a) carteira de identidade (RG frente e verso) - cópia legível;

b) cópia do CPF

c) cópia da carteira de reservista;

d) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

e) da carteira profissional (folhas, número, série e verso);

f) cópia do número do PIS/PASEP; cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável;

g) carteira de identidade e CPF dos filhos (até 14 anos e/ou dependentes);

- h) certidão negativa de antecedentes criminais (original);
- i) cópia e original para autenticação presencial do comprovante de escolaridade exigida para a função;
- j) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);
- k) declaração de residência/contrato, caso o comprovante não esteja no nome do candidato;
- l) declaração de acúmulo de cargo, caso haja, mediante os dados do empregador, cargo ou função ocupada, carga horária, dias e horário de trabalho; os documentos devem estar legíveis, o candidato deve apresentar todos os documentos exigidos, sob pena de anulação da admissão;
- m) Ter idade entre 18 anos e 74 anos.

16. Após a apresentação, o candidato será submetido, imediatamente, à avaliação clínica pelo Médico do Trabalho indicado pelo Setor de Recursos Humanos, a quem competirá emitir o laudo admissional conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato;

17. O candidato deverá apresentar os seguintes exames em até 90 (noventa) dias a contar da sua convocação:

- a) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 40 anos deverão apresentar eletrocardiograma com laudo, para todas as funções;

18. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado ***“inapto”*** o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram.

19. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.

20. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição na presente seleção levarão a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

21. Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos, não poderão ser contratados.

22. Validade do processo seletivo é de um ano da data da homologação.

23. Anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;

Anexo III - Atribuições das funções;

Anexo IV - Critérios de pontuação.

Urubici, 20 de março de 2024

**MARIZA COSTA**

**PREFEITA MUNICIPAL**



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N.001/2024/SMASH

1. Nome completo	
2. RG	
3. CPF	
4. Data de nascimento	
5. Endereço completo	
6. Fone residencial	
7. Fone recado	
8. Celular	
9. E-mail	
10. Função	

Ao assinar e encaminhar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas para esta seleção, **DECLARANDO-ME** também ciente da legislação mencionada no edital.

Urubici-SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## ANEXO II

### FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS.

Função	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento	Vagas
ASSISTENTE SOCIAL ACT	Portador de Diploma de Graduação em Serviço Social e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.	30 HORAS	R\$ 3.697,94	CR

CR – Cadastro Reserva

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) A aprovação na chamada pública não gerará direito obrigatório à contratação, a qual se dará mediante necessidade da Administração Pública;
- 2) Os contratados deverão desempenhar suas atividades nos locais indicados pela Administração Pública.
- 3) A critério da Administração Pública a carga horária poderá ser reduzida.
- 4) A carga horária total será cumprida nos dias e horários designados pela Administração Pública.





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## ANEXO III ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

### **Assistente Social ACT**

Planeja e executa atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises socioeconômicas, e outras atividades correlatas.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## ANEXO IV

### CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO TÍTULOS

- 4) Para o Cargo de **Assistente Social ACT** será considerado tempo de experiência na profissão, experiência na Política de Assistência Social, bem como cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu Stricto Sensu*, de acordo com a seguinte pontuação:

Títulos		Pontuação	
Certificado de conclusão de Pós-Graduação na área de atuação, mestrado ou doutorado		Pós-Graduação Lato Sensu	<b>1 pontos</b>
		Mestrado	<b>1,5 pontos</b>
		Doutorado	<b>2 pontos</b>
<b>Tempo de experiência</b>	<b>Profissional em Serviço Social</b>	0,5 ponto por ano de experiência. No máximo 3 anos	<b>3 pontos</b>
	<b>Na Política de Assistência Social</b>	1,0 ponto por ano de experiência. No máximo 5 anos	<b>5 pontos</b>
			<b>Total: 10 pontos máximos</b>

\* Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de certidões, ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbradas e assinadas, ou outro documento que permita a comprovação da experiência.